



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

OF. Nº 570/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de abril de 2021.

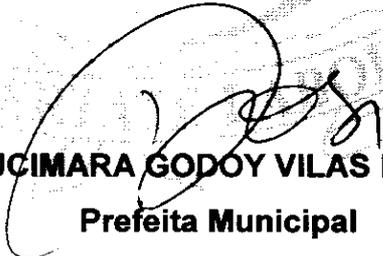
Referente: Resposta ao Requerimento nº 598/21-CMV
Vereador Franklin Duarte de Lima
Processo administrativo nº 5366/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 08 folhas.

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

PMB/pmb



"REF. C.I. Nº 723/2021 - D.T.L./S.A.J.I."

"REQUERIMENTO Nº 598/2021 - Vereador Franklin Duarte de Lima"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO – LEGISLATIVO/S.A.J.I.

Em resposta à C.I.nº 723/2021 atendendo à solicitação contida no Requerimento 598/2021 de autoria do nobre vereador Franklin Duarte de Lima consultada a área competente da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A referida reunião, foi realizada na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com os seguintes participantes: Ivair Nunes Pereira, Secretário da S.P.M.A., dois representantes da Construtora entre os quais o Engº responsável pela obra e dois engenheiros desta Secretaria.

2. Informo que não foi elaborada ata para esta reunião.

3. A obra do supermercado em pauta, foi enquadrada na Legislação em vigor, ou seja, na Lei Nº 2.977 de 16 de julho de 1996, não havendo óbice da forma como está sendo executado o prédio destinado a supermercado, até o momento.

4. A serventia será disciplinar ao fluxo de pedestres e veículos, de tal forma que sejam minimizados os conflitos de fluxo de ambos. O pedestre não está impedido de entrar no passeio público. Na verdade o passeio público, como pode-se constatar na planta que juntamos ao presente, afasta o pedestre do leito da Av. Invernada, proporcionando ao mesmo, maior segurança na locomoção.

5. A situação do acesso ao supermercado com faixa de aceleração e desaceleração dos veículos e área de acomodação, com passeio junto ao prédio do supermercado, já estabelecidas, espelha o projeto aprovado e conseqüentemente conduzirá ao habite-se.

6. Conforme quesitos anteriores a situação referente a implantação, poderá ser alterada, se for comprovada a sua ineficácia, o que será formalizado em momento oportuno, haja vista que o habite-se ainda não foi expedido.

7. Não há artigo ou parágrafo que impeça o direcionamento para disciplinar o fluxo de veículos e pedestres visando a segurança viária local, tal qual implantado.

8. Conforme cópia da Quitação de Compromisso, o empreendedor cumpriu as contrapartidas que lhe foram impostas.

9. Segue anexo, cópia do Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços.



10. Não há irregularidades na construção, inobservância de legislação, tampouco TAC sendo firmado. O compromisso é uma salvaguarda para o caso de não funcionamento a contento, haja vista, manifestações de vereadores, como a presente, contrapondo-se ao parecer técnico dos engenheiros desta secretaria.

SPMA, em 22 de abril de 2021.

IVAIR NUNES PEREIRA

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 321	Rubrica 2
Proc. Nº/Ano 20.423/18	

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE É ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Procurador Geral do Município **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pela Secretária de Planejamento e Meio Ambiente **MARIA SILVIA PREVITALE**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Secretário de Mobilidade Urbana **MAURO HADDAD ANDRINO**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sito à Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, nº 3.400 – Jardim Centenário, no Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.866.776/0001-40, localizado na Avenida Invernada – Setor 5793, Lote 2, loteamento Subdivisão Antonio Zeoli, Bairro Invernada, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com seu Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35219792100, em 18 de janeiro de 2017, de ora em diante representada conforme procuração encartada no processo administrativo nº 20.423/2018-PMV, por **FERNANDO ANTONIO PARO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA sob nº 064.142.450-4, portador da cédula de identidade RG nº 10.947.356-5-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.151.278-90, com endereço comercial na Rua Igaratá, nº 745, Jardim Molon, no Município de Americana, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada, pura e simplesmente, **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processos administrativos nºs 20.423/2018-PMV e 21.188/2018-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária de um lote designado “2” (resultante das áreas primitivas áreas “2B” e “2A”, objeto das Matrículas nºs 2.245 e 16.513, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, da Subdivisão Antonio Zeoli, Bairro Invernada, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, com área total de 13.243,59 m² (treze mil e duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 33.581, de 21 de dezembro de 2018, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 322	Rubrica
Proc. Nº/Ano 20.423/18	

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos dos processos administrativos nºs 20.423/2018-PMV e 21.188/2018-PMV, referente à construção comercial varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios **“HIPERMERCADOS CNAE” nº 47.11-3-01**, atendendo às exigências ali previstas, conforme planilha elaborada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, assim especificadas:

1. Execução e reparos de danos que possam ocorrer nas guias/sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias, pavimentação asfáltica ou qualquer outro equipamento público, durante a implantação até a conclusão das obras (*** valor específico de R\$ 143.974,84 (cento e quarenta e três mil e novecentos e setenta e quatro centavos** – fl. 251 do PA 20.423/2018);
2. Execução da sinalização viária horizontal e vertical e adequação geométrica da Avenida Invernada e retorno da Avenida Joaquim Alves Corrêa, conforme fls. 303 e 304 – PA 20423/2018;
3. Execução da sinalização viária horizontal e vertical e adequação geométrica do cruzamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa, conforme projetos de fls. 301 e 302 – PA 20.423/2018-PMV;
4. Doação e implantação de abrigo de ônibus padrão SMU (aço inox), conforme projeto de fls. 296 e 298, com valor orçado fl. 299 - PA 20.423/2018;
5. Execução de obra de microdrenagem na Avenida Invernada com Rua Campos Salles e sua respectiva sinalização viária, conforme fls. 305 306 – PA 20.423/2018-PMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das obras e serviços, previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto aprovado, para a área externa do empreendimento mencionado nesta cláusula, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Mobilidade Urbana do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O custo total de infraestrutura referentes às obras e serviços mencionados a ser suportado pela **COMPROMISSÁRIA** estão orçados em **R\$ 796.737,39 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)**, assim especificado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

III

Fls. Nº	323	Rubrica	
Proc. Nº/Ano	20.423	/R	

- obras e serviços de infraestrutura constantes dos itens 02 a 05: valor estimado em R\$ 652.762,55 (seiscentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e dois seis reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em havendo saldo, a diferença deverá ser depositada à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, este deverá se operar em conta de titularidade do **MUNICÍPIO**, na agência 0811-7, conta corrente nº 130.335-X, Banco do Brasil, Valinhos-SP, em parcela única.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto ao item 1 desta cláusula, caso a **COMPROMISSÁRIA** deixe de recolher para o **MUNICÍPIO** o valor que está obrigada, serão adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na Cláusula Quarta deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO**, será de doze (12) meses, contados da data da obtenção da licença de obras, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, desde que, devidamente justificado e aceito pelas secretarias envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 20.423/2018-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício do poder de polícia administrativa, resultante do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detém esta competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. Nº. 324. Rubrica: ^{IV}
Proc. Nº/Ano 20.423/18

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas Pastas a que estejam subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo “*habite-se*” do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade do empreendimento, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. Nº. 325 Rubrica
Proc. Nº/Ano 20.423/18

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em cinco (5) laudas e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, [assinatura]; **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, [assinatura], **ARONE DE NARDI MACIEJEZACK**, Procurador Geral do Município, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 23 de agosto de 2019

Pelo **MUNICÍPIO**:

[assinatura]
ORESTES PRÉVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

[assinatura]
ARONE DE NARDI MACIEJEZACK
Procurador Geral do Município

[assinatura]
MARIA SILVIA PRÉVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

[assinatura]
GERSON LUIS SEGATO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

[assinatura]
MAURO HADDAD ANDRINO
Secretário de Mobilidade Urbana

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

[assinatura]
FERNANDO ANTONIO PARO

Testemunhas:

[assinatura]
Ana Cláudia Mariante

[assinatura]
Rosane de Oliveira



QUITACÃO DE COMPROMISSO

Em atenção ao Compromisso firmado em 23 de agosto de 2019, às fls. 321 a 325, conforme Termo de Recebimento datado de 21/12/2019, foram definitivamente executados todos os serviços elencados no respectivo processo com as especificações técnicas que a obra necessitou. Desta forma dá-se por quitado o compromisso junto a Municipalidade.

Valinhos, 16 de dezembro de 2020.

MAURO HADDAD ANDRINO

Secretário de Mobilidade Urbana

GERSON LUIS SEGATTO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Outr:

Fernando A. Raiz

tel. 30.947-336-5